

# Prefeitura Municipal de Uauá

Tomada de Preço

**EXTRATO DA DECISÃO SOBRE AS IMPUGNAÇÕES NA FASE DE PROPOSTAS FINANCEIRAS PA nº 0089/2018. Tomada de Preços nº 003/2018. Objeto:** Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial, nos povoados de Santana, Pedra Grande e Sítio do Tomaz, zona rural do Município de Uauá, conforme Convênio nº 043/2018 – CONDER.

**Impugnantes:** Vaza Barris Construções e Serviços EIRELI, JNS Engenharia EIRELI – EPP, e Ribeiro e Anjos Empreendimentos e Engenharia Ltda. **Impugnadas:** Vaza Barris Construções e Serviços EIRELI, JNS Engenharia EIRELI – EPP, Construtora J. Carla Ltda. EPP, Ribeiro e Anjos Empreendimentos e Engenharia Ltda., e Moura Serviços e Locações Ltda. – ME. **DECISÃO:** “Diante de tudo o quanto foi exposto e fundamentado nas decisões de todas as impugnações, seja para rejeição ou acolhimento, e aproveitando o embasamento técnico contido no parecer apresentado pela empresa de assessoria que presta serviços à municipalidade (em anexo), a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições e competências, declara **DECLASSIFICADAS** as propostas das 1ª, 3ª, 4ª, 5ª e 8ª licitantes (respectivamente: Vaza Barris Construções e Serviços EIRELI, JNS Engenharia EIRELI – EPP, Construtora J. Carla Ltda. EPP, Ribeiro e Anjos Empreendimentos e Engenharia Ltda., Moura Serviços e Locações Ltda. – ME), e **CLASSIFICADA** a proposta da 2ª licitante (L L Empreendimento Ltda.). Considerando-se que apenas a proposta da 2ª licitante foi classificada, com o valor de R\$ 664.495,87 (seiscentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), a CPL a declara como vencedora do certame. (...). Aguarde-se o prazo recursal. Consigne-se, desde já, em se certificando a não interposição de recurso(s), que os autos devem ser encaminhados ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Uauá, para que decida acerca da homologação do certame e adjudicação do seu objeto à licitante vencedora”. Uauá – Bahia, 08 de agosto de 2018. **Max Denys Alves da Silva** – Presidente da CPL, **Terezinha Gonçalves de Almeida Andrade** – Membro da CPL, e **Willyan Alberto Teles dos Santos** – Membro da CPL.